



EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 175/2026

PROCESSO Nº: 202600005009910

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DOS POLICIAIS FEDERAIS CIVIS E MILITARES, ESPORTE, CULTURA E MEDICINA ESPORTIVA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.015.414/0001-03

OBJETO: A presente parceria tem como objeto a destinação de recursos financeiros para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA CONTÁBIL DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES COMUNITÁRIAS E DE INCLUSÃO SOCIAL EXERCIDAS PELA ENTIDADE, em conformidade com as especificações e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 622145

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 174/2026

PROCESSO Nº: 202600005002101

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CECCA - CERRADO ESPORTE CLUBE DO COLINA AZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 45.670.617/0001-52,

OBJETO: A presente parceria tem como objeto a destinação de recursos financeiros para CUSTEIO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPORTIVO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATENDIDOS PELO CERRADO ESPORTE CLUBE DO COLINA AZUL - CECCA, em conformidade com as especificações e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 622146

Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA Nº 80, DE 07 DE MAIO DE 2026

Estabelece a forma de encaminhamento das prestações de contas de convênios, acordos, ajustes e congêneres celebrados pelo Estado de Goiás, via Sistema de Registro de Convênios e Congêneres-SISREG.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40. § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e art. 76, I e III, da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023; e tendo em vista o que disciplina os artigos 76, §1º, da Lei nº 17.928/2012 e 25, §1º, do Decreto nº 10.248/2023 e a necessidade de orientar a forma como se dará o encaminhamento das prestações de contas analisadas pelos órgãos e entidades do Estado à Controladoria-Geral do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º O encaminhamento das prestações de contas de convênios, acordos, ajustes e congêneres analisadas pelos órgãos e entidades do Estado de Goiás, visando o devido registro pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos previstos pela Lei nº 17.928/2012 e Decreto nº 10.248/2023, deverá se dar por meio do Sistema de Registro de Convênios e Congêneres- SISREG, a partir da data da publicação desta portaria.

§1º O referido encaminhamento ocorrerá mediante o lançamento dos dados exigidos pelo SISREG relativos, dentre

outros, às partes, objeto, valor de transferência, gestores, aditivos e respectivas prestações de contas.

§2º O lançamento a que se refere o §1º se dará imediatamente após a análise da prestação de contas parcial ou final.

§3º Após o lançamento das informações relativas às prestações de contas, o Sistema emitirá, automaticamente, o Termo de Recebimento de Registro de Análise de Prestação de Contas, inserindo-o no processo SEI respectivo.

§4º As prestações de contas, objeto do encaminhamento exigido pelos normativos mencionados, referem-se às prestações de contas parciais e finais.

§5º As informações e conteúdo dos documentos inseridos no sistema informatizado de que trata o caput deste artigo e o próprio lançamento são de inteira responsabilidade do órgão ou entidade repassadora dos recursos.

Art. 2º As decisões de aprovação, aprovação com ressalvas, ou reprovação das prestações de contas deverão ser lançadas no SISREG.

Art. 3º Os convênios, acordos, ajustes e congêneres em andamento na data da publicação desta portaria e suas respectivas prestações de contas serão lançadas no SISREG, para fins de registro.

Art. 4º As capacitações dos usuários para utilização do sistema poderão se dar por demanda dos órgãos e entidades ou mediante disponibilização de turmas na Escola de Governo.

Art. 5º Os órgãos e entidades deverão encaminhar à CGE Portaria designando o(s) servidor(es) responsável(is) pelo cadastro ou lançamento de informações no SISREG.

Art. 6º O acesso ao sistema será feito mediante login, onde usuário e senha serão enviados ao e-mail funcional dos usuários informados pelos órgãos e entidades.

Art. 7º Fica designada a Gerência de Gestão de Contas, juntamente com a Assessoria de Responsabilização, da Subcontroladoria do Sistema de Correição e Contas, para procederem às orientações quanto à utilização do sistema.

Art. 8º A Controladoria-Geral do Estado poderá solicitar a apresentação antecipada de prestação de contas, quando necessário ao exercício de sua competência.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Protocolo 621944

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CGE

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e em observância ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2026,** torna público o **Resultado Final** dos municípios selecionados na 5ª edição do Programa de Compliance Público Municipal.

Ressalta-se que, com fundamento nos itens **5.3 e 5.4** do referido Edital e conforme o **1º Termo Aditivo ao Edital de Chamamento Público Nº 1/2026 - CGE,** o quantitativo de vagas foi ampliado de **30 (trinta)** para **40 (quarenta),** visando atender à relevante demanda das gestões municipais.

Segue, abaixo, a relação dos municípios selecionados para o PCM 2026, organizados por categoria populacional e em ordem alfabética:

Categoria 1 (superior a 150.001 habitantes):

1. Águas Lindas de Goiás
2. Anápolis
3. Rio Verde
4. Senador Canedo
5. Valparaíso de Goiás

Categoria 2 (de 20.001 até 150.000 habitantes):

1. Ceres
2. Cidade Ocidental
3. Formosa
4. Inhumas